

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí – SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **ADEMIR SIGNORI BORSATO, LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS, JURACI OSCAR JUNIOR, FRANCISCO NELSON ANDREOLI, SILVIA REGINA PEREIRA MATIAS – ME, MARIA DAS DORES MIRANDA e PAULO BALDUÍNO ANDREOLI**, bem como dos terceiros interessados, **SOMPO SEGUROS S.A. (GRUPO MARÍTIMA SEGUROS S/A) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - AGENCIA TATUÍ**. A **Dra. Ligia Cristina Berardi Machado**, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0002739-24.2017.8.26.0624** - em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face dos referidos executados em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **04/07/2022 às 00h**, e encerramento no dia **07/07/2022 às 17h e 50min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/08/2022 às 17h e 50min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: R. Braz Ramos, 355 - Colina Verde, Tatuí - SP, 18272-270. Foi nomeada como fiel depositária a executada destes autos.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).



DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente, salvo se na r. decisão de nomeação do(s) leiloeiro(s) / Sistema Lance Judicial constar determinação diversa.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

1) Um veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, ano fabricação 2008, ano modelo 2009, placa ERA1312, 9BFPSZPPA9B879003. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 21.751,67 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) para abr/22, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

2) Uma moto Honda CG 125 FAN, ano fabricação 2007, ano modelo 2007, placa DTO 2092, chassi 9C2JC30707R209153. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.191,95 (quatro mil, cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) para abr/22, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

3) Uma moto Honda NXR150 Bros ES, ano fabricação 2005, ano modelo 2006, placa DOW7404, chassi 9C2KD03306R002009. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.782,07 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e sete centavos) para abr/22, que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP; e**

4) Uma moto Honda/XR200R, ano fabricação 1997, ano modelo 1997, placa BXV4717, chassi 1FTCR10X6VTA84868. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.644,51 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para abr/22 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

ÔNUS: Consta RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA sob o veículo de placa DTO2092, conf.fls.309. Sobre os demais bens móveis não foram indicados ônus nestes autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Tatuí, 4 de maio de 2022.

Dra. Ligia Cristina Berardi Machado

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí-SP

